



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Fone: (43) 3579.1475

CEP. 84.945-000 - Salto do Itararé – Paraná

C.N.P.J 77.780.229/0001-10

LEI 706/2023

Modifica a Tabela referente a concessão de diárias do Poder Executivo do Município de Salto do Itararé-PR, nos termos da Lei nº217/2014.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica alterada a Lei nº 217/2014, que regulamenta a concessão de diárias em viagem fora do Município no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação.

Art.2º. Ficará revogado o art.7º da Lei nº 217/2014.

Art.3º- Fica revogado a faixa II (Secretário Municipal e Procurador Geral Municipal) e Faixa III (Chefes de Departamento) da devida tabela indicativa da Lei 217/2014, passando a vigorar a tabela do Anexo I.

Art.4º- Os demais dispositivos da Lei 217/2014 permanecem inalterados.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé-Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

ANEXO I

| Tabela de valores – Diárias de viagens com pernoite | | |
|-----------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| Destino | FAIXA I (R\$) | FAIXA II (R\$) |
| Brasília(DF)e Foz do Iguaçu(PR) | R\$ 904,44 | R\$452,22 |
| Capital de Estados | R\$ 753,70 | R\$ 256,258 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Fone: (43) 3579.1475

CEP. 84.945-000 - Salto do Itararé – Paraná

C.N.P.J 77.780.229/0001-10

| | | |
|----------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Município com distância entre a origem e o destino superior a 150 km | R\$ 452,22 | R\$ 211,036 |
| Demais Municípios | R\$ 301,48 | R\$ 120,592 |

| Tabela de valores- Diárias de viagens sem pernoite | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| DESTINO | FAIXA I (R\$) | FAIXA II (R\$) |
| Brasília(DF) e Foz do Iguaçu(PR) | R\$ 452,22 | R\$ 226,11 |
| Capital do Estados | R\$ 376,85 | R\$128,13 |
| Município com distância entre e origem e o destino superior a 150 km | R\$ 226,11 | R\$ 105,52 |
| Demais Município | R\$ 150,74 | R\$ 60,30 |

Enquadramento:

Faixa I: Prefeito(a) e Vice Prefeito(a)

Faixa II: Demais servidores públicos (concursados, contratados e detentores de cargo em comissão).